

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **JUPIRA ALVES CORRÊA DA SILVA**, com durabilidade vitalícia, em razão do óbito do ex-servidor, **JOSÉ EDMIR DA SILVA**, investido no cargo de Vigilante, referência salarial TV 003 – grau 0C, matrícula 878, falecido em atividade, conforme artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 1.238,89 (mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 45/2025, nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$2.064,82)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 1.032,41
10% Dependente	esposa	R\$ 206,48
50% + 10% = 60%		R\$ 1.238,89
Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1518,00)	Art. 40, §7º da CRFB/88	R\$ 279,11
Total		R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 17/12/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 11 de fevereiro de 2025

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. 3570